



## SENADO FEDERAL

## QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 039/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa ECC CONSTRUTORA LTDA - ME., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de revestimentos, vedações, forros, pinturas e pavimentação viária no Complexo Arquitetônico do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa ECC CONSTRUTORA LTDA - ME., neste ato representada por EDMUNDO CAMPOS DE CARVALHO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.019239/2016-09, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.180569/2015-14, o Parecer nº 311/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.067167/2016-06, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.071276/2016-10, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.070143/2016-26, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018461/2015-77, resolvem aditar o Contrato nº 039/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do SENADO (Política de Contratações do SENADO FEDERAL), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do SENADO, no art. 57, II, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 039/2014 fica prorrogado de 6 de junho de 2016 a 5 de junho de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da contratada de documento nº 00100.180569/2015-14, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do SINAPI referente ao período compreendido entre junho de 2015 (mês do primeiro aniversário do contrato) e junho de 2016 (mês do segundo aniversário do contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa

**SENADO FEDERAL**

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800412, de 13 de maio de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

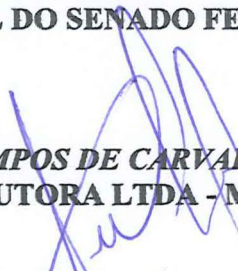
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

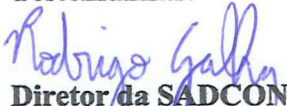
Brasília-DF, 31 de maio de 2016.

  
**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**EDMUNDO CAMPOS DE CARVALHO**  
**ECC CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Testemunhas:

  
**Rodrigo Galvão**  
**Diretor da SADCON**

**ECC CONSTRUTORA LTDA-ME**

CNPJ nº 38.063.400/0001-12

CREA/RE 7607 - DF

**Edmundo Campos de Carvalho**

Sócio Administrativo  
RG: nº 534.653 SSP/DF

  
**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ECC ct0392014 pror 018461 2015 (Ne).doc